LEI Nº 6.023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.499	Programa Natal Solidário	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	461.700,00

TOTAL	**461.700,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 – 000 (606)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (607)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00
4.4.90.52 – 000 (608)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.516	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 – 000 (609)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (610)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	240.000,00
2.517	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	
3.3.90.30 – 000 (611)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (612)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
2.524	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem	

	o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda	
3.3.90.30 – 000 (613)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 000 (614)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00

08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual	
3.3.90.30 – 000 (617)	Material de Consumo	16.700,00

TOTAL	**461.700,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal